Marisa Maia de Barros

De: Ricardo Toledo <ricardo.toledo@abtl.org.br>

Enviado em: terça-feira, 23 de julho de 2019 14:23

Para: Abastece Brasil

Cc: carlos.kopittke@abtl.org.br

Assunto: ENC: Abastece Brasil - Convite - Reunião Art. 2º Resolução CNPE nº 12/2019 **Anexos:** Resolução_CNPE_12_2019.pdf; 2019-07-23 16-30 ABTL_Convite Reunião e

Questionário Resolução CNPE nº 12-2019.docx

Senhores, boa tarde.

Agradecemos e confirmamos o recebimento da vossa mensagem de 16/Julho passado.

Com relação ao questionário anexo, depois de ouvida a opinião dos nossos associados sobre os temas abordados, permitimo-nos apresentar abaixo as respostas pertinentes:

Pergunta 1 - Do ponto de vista do segmento, que cuidados devem ser tomados ou que diretrizes devem ser observadas para a promoção da livre concorrência no setor?

Resposta:

- Avaliar as boas práticas internacionais relacionadas aos preceitos da OMC, especialmente àquelas voltadas aos países que compõem a OCDE (Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico);
- aprimoramento, sob o ponto de vista técnico e legal, dos estudos que embasam os projetos a serem licitados, oferecendo aos licitantes dados detalhados a fim de permitir a elaboração de projetos básicos consistentes;
- elaboração de planejamentos setoriais de médio e longo prazo, de maneira integrada e aderentes à demanda;
- estabelecimento de critérios claros para a escolha e priorização dos projetos, garantindo assim a previsibilidade e o cumprimento do calendário estabelecido;
- garantia ao mercado de estabilidade e segurança jurídica e regulatória;
- garantia de autonomia financeira e decisória das agências reguladoras, preservando-as de influências políticas;
- incentivo a cooperação e coordenação de ações entre as agências reguladoras e órgãos de controle:
- garantia de proteção ao investidor com relação a ativos tangíveis e intangíveis;
- melhoria da gestão de órgãos públicos, baseando-se nas boas práticas de mercado, instituindo altos padrões de governança corporativa e priorizando a capacidade técnica dos profissionais em relação ao poder político;
- estabelecimento de processos simplificados de revisão e reequilíbrio contratual, garantindo mínimo custo para o investidor e o cumprimento, pelo poder público, dos prazos de análise;
- promover a coordenação entre os órgãos da administração pública, evitando a duplicidade de iniciativas e permitindo maior interação entre os entes públicos;

Pergunta 4 - Qual sua sugestão de aprimoramento regulatório para a promoção da livre concorrência no setor, a redução de custos de transação ou mitigar outros efeitos negativos sobre o preço dos combustíveis?

Resposta:

- o cuidado para a livre concorrência no setor de abastecimento de combustíveis, como um todo, deve estar na promoção do livre acesso aos terminais públicos, desde que respeitadas as condições contratuais e de livre mercado;
- também devem ser observadas as metas e indicadores operacionais estabelecidos pelos entes reguladores, bem com os parâmetros de preço do serviço, que são formados com base nos estudos de implantação do terminal (EVTEA);
- deve-se também considerar as características de cada produto a ser movimentado, níveis de automação do terminal, configuração do parque de tancagem e investimentos obrigatórios, os quais, se não bem calculados, podem desestimular futuros investimentos no setor;

Pergunta 10 - Quais os ativos de infraestrutura precisam ter acesso aprimorado para a importação e movimentação de combustíveis? Quais novas áreas precisam ser desenvolvidas? Qual sua sugestão para o aprimoramento regulatório do acesso à infraestrutura?

Resposta:

- o contexto regulatório para acesso a infraestrutura, precisa respeitar o mercado (oferta e demanda), refletindo estabilidade jurídica e regulatória, preservando os compromissos definidos por ocasião das concessões, arrendamentos e autorizações;
- as áreas a serem desenvolvidas devem ser sempre definidas pelo mercado, observando-se as necessidades regionais, baseados em cuidadoso planejamento.

Pergunta 11 - Deve haver pleno acesso a ativos de infraestrutura (terminais, bases e dutos)? Quais os possíveis entraves para efetivar esse acesso? Quais as possíveis consequências oriundas do pleno acesso?

Resposta:

- o acesso por terceiros deverá sempre observar o livre mercado (oferta e demanda) e será submetido à leis concorrenciais, sem tutela do Estado;
- o acesso por terceiros poderá ocorrer deste que seja programado, remunerado e respeitando os contratos de serviços já celebrados e vigentes;
- o acesso de terceiros poderá ser declinado, principalmente levando-se em consideração os custos projetados do terminal, suas obrigações contratuais, nível de ocupação contratada e limitações técnicas/operacionais;
- a falta de transparência regulatória sempre será um impedimento ao desenvolvimento de um mercado de livre concorrência.

Pergunta 12 - Comente outros pontos que julgar pertinentes sobre possibilidades de aprimoramentos regulatórios no setor de abastecimento de combustíveis. Solicita-se ainda encaminhar estudos nacionais e internacionais e outras referências bibliográficas para subsidiar o presente trabalho.

Resposta:

- trata-se de uma pergunta de extrema pertinência ao tema, porém, dado o exíguo tempo para resposta deste questionário, gostaríamos de poder submeter nossos levantamentos e estudos sobre práticas internacionais, numa próxima reunião da Abastece Brasil, ou tão logo estejam disponíveis.

Aproveitamos para informar também que as perguntas 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 não foram respondidas pois, efetivamente, não possuem relação com os cenários de operação dos terminais representados pela ABTL.

Permanecemos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ricardo Toledo Diretor Executivo

Av. D. Ana costa, 146 - cj 1206 CEP: 11060-000 - Vila Mathias - Santos/SP Tel.: +55 13 3222-8389 / 13 97407-0771 ricardo.toledo@abtl.org.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: Abastece Brasil <abastecebrasil@mme.gov.br>

Para: Carlos kopittke - ABTL < <u>carlos.kopittke@abtl.org.br</u>>

Data: terça-feira, 16 de julho de 2019 19:36 -0300

Assunto: Abastece Brasil - Convite - Reunião Art. 2º Resolução CNPE nº 12/2019

Prezado Senhor Carlos,